



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-7428  
E-mail: proex@contato.ufsc.br

## EDITAL PRÓ-SOCIAL 2014

Em consonância com a Resolução Normativa nº. 03/CUn/09 de 08 de dezembro de 2009, a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, torna público o lançamento do Edital Pró-Social.

### 1 OBJETIVO

O Edital Pró-Social tem por finalidade fortalecer a extensão da Universidade Federal de Santa Catarina, na interação universidade e sociedade, através do envolvimento de estudantes e professores em situações concretas de ensino e pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão. Propõe-se, assim, o auxílio financeiro a programas e projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC, com temáticas voltadas para os desafios da realidade da população de Santa Catarina e comprometidos com as atuais políticas públicas, em especial com as políticas sociais.

### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 Poderão apresentar propostas a este edital, docentes, com o título de Doutor ou Mestre, integrantes do quadro efetivo da UFSC, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam coordenadores de programas ou projetos de extensão que se enquadrem nos requisitos deste edital.

2.2 Não poderão candidatar-se servidores técnico-administrativos, professores que não sejam os coordenadores dos programas ou projetos inscritos, professores efetivos que estejam afastados oficialmente de suas funções de docência, professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores aposentados, professores bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

2.3 As propostas deverão necessariamente apresentar planos de trabalho que envolvam estudantes de graduação regularmente matriculados na UFSC.

2.4 O coordenador deverá obrigatoriamente ter o seu currículo na plataforma Lattes atualizado.

2.5 Cada coordenador poderá inscrever somente uma proposta.

2.6 Na data da inscrição, as propostas deverão estar devidamente registradas no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário Notes) como programas ou

projetos de extensão.

2.7 Os programas e projetos de extensão, aprovados e contemplados neste edital, deverão ser executados entre 05 de janeiro de 2015 e 30 de dezembro de 2015.

2.8 A duração dos programas e projetos de extensão poderá ser inferior a 12 meses, desde que esteja compreendida entre 05 de janeiro de 2015 e 30 de dezembro de 2015.

### 3 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas encaminhadas ao Edital Pró-Social deverão atender às seguintes diretrizes:

#### 3.1 Da natureza acadêmica:

3.1.1 Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela ação desenvolvida à formação acadêmica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de conhecimentos, configurando a natureza extensionista da proposta;

3.1.2 Interdisciplinaridade, interinstitucionalidade, intersetorialidade;

3.1.3 Impacto na formação do estudante nos âmbitos técnico-científico, pessoal e social, sob orientação docente/tutoria;

3.1.4 Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;

3.1.5 Integração com o ensino da graduação.

#### 3.2 Da relação com a sociedade:

3.2.1 Impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

3.2.2 Relação multilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

3.2.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

3.2.4 Atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia das ações.

#### 3.3 Da estrutura da proposta

As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

3.3.1 Fidelidade aos objetivos da proposta apresentada no programa ou projeto de extensão;

3.3.2 Explicitação da caracterização e justificativa;

3.3.3 Clareza e precisão dos objetivos definidos;

3.3.4 Explicitação dos procedimentos metodológicos;

3.3.5 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

3.3.6 Cronograma de execução;

3.3.7 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da atividade, com a explicitação da sistemática de avaliação;

3.3.8 Descrição do plano de trabalho do aluno extensionista;

3.3.9 Detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura a ser adquirida para a execução da proposta, se for o caso;

3.3.10 Descrição detalhada dos valores da proposta orçamentária.

#### 4 TEMAS

Os programas e projetos de extensão deverão concorrer em uma das 08 (oito) áreas temáticas.

##### 4.1 Comunicação

Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

##### 4.2 Cultura

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas; cooperação interinstitucional e cooperação Internacional na área; cultura e memória social.

##### 4.3 Direitos humanos

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

##### 4.4 Educação

Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área.

##### 4.5 Meio Ambiente

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

##### 4.6 Saúde

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

#### 4.7 Tecnologia

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

#### 4.8 Trabalho

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo, oportunidades de trabalho e economia solidária.

### 5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O apoio financeiro deste edital é oriundo de dotação orçamentária da UFSC.

5.2 O Edital Pró-Social contemplará programas e projetos de extensão com orçamentos de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que deverão ser empregados na solicitação de materiais permanente, consumo e serviço. É vedado o pagamento de bolsas.

### 6 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 A aplicação dos recursos financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão da UFSC, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional, implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual atua, acompanhamento e avaliação, disseminação de resultados e pesquisas realizadas, devidamente justificados.

6.2 Todas as despesas deverão estar previstas, devidamente justificadas e vinculadas ao desenvolvimento dos programas e projetos de extensão contemplados neste edital.

6.3 É vedado o pagamento de bolsas para alunos de graduação, pós-graduação, servidores técnico-administrativos e docentes.

6.4 Os recursos de material permanente e serviço deverão ser utilizados nas rubricas em que já existe contratação pela UFSC, por meio das atas de registro de preços vigentes, contratos e convênios.

6.5 O recurso de material de consumo deverá ser utilizado de acordo com o material disponível no Almoxarifado da UFSC.

6.6 Todo o material permanente adquirido com recursos deste edital deverá ser tombado como patrimônio da UFSC.

6.7 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

6.8 É permitido o pagamento de diárias e passagens a professores e alunos, vinculados à UFSC, pertencentes ao programa ou projeto de extensão contemplado, desde que estejam devidamente registrados como participantes no SIRAEEx/Formulário Notes.

## 7 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os recursos do Edital PRÓ-SOCIAL serão liberados aos programas e projetos de extensão, aprovados e contemplados, após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, anexo III, na Pró-Reitoria de Extensão.

7.2 No ato de entrega do Termo de Compromisso, os programas ou projetos de extensão deverão estar devidamente **aprovados** no SIRAEEx/Formulário Notes.

7.3 Os recursos dos programas e projetos de extensão, aprovados e contemplados, serão transferidos aos Centros de Ensino, às Pró-Reitorias, Secretarias e demais unidades administrativas que possuam centro de custo, de acordo com o vínculo dos coordenadores. As mesmas ficarão encarregadas pela execução financeira dos projetos contemplados, de acordo com o item 6 deste edital e proposta orçamentária aprovada.

## 8 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A inscrição no edital PRÓ-SOCIAL deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário *online* disponível no endereço <http://proex.ufsc.br/>, através do preenchimento dos itens abaixo, observando que as informações serão avaliadas segundo os critérios dos itens 3 e 9 deste edital:

- a) título do projeto de extensão;
- b) introdução;
- c) objetivos;
- d) justificativa;
- e) público alvo e impacto comunitário com descrição de resultados esperados;
- f) metodologia e proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
- g) cronograma de execução das atividades acadêmicas;
- h) recursos e infraestrutura disponível;
- i) orçamento detalhado;
- j) plano de trabalho, acompanhamento e avaliação dos alunos extensionistas.

8.2 Projetos já em execução por mais de dois anos deverão descrever na introdução o número de pessoas efetivamente atendidas e os resultados atingidos, bem como a importância do projeto e motivação para sua continuidade.

## 9 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão analisadas e avaliadas por comissão de docentes integrantes do quadro efetivo da UFSC, indicada pela Câmara de Extensão.

9.2 Não poderão participar da análise e avaliação, professores coordenadores de programas ou projetos de extensão submetidos a este edital.

9.3 Serão utilizados como critérios de análise e avaliação as exigências estabelecidas no item 3 deste edital.

9.4 A avaliação dos programas e projetos de extensão, pela comissão, resultará em uma nota para cada projeto.

9.5 Serão reprovados os programas e projetos de extensão com nota inferior a 6 (seis).

9.6 Serão reprovados os programas e projetos de extensão cuja proposta não seja considerada uma ação de extensão, mas sim de pesquisa ou de ensino.

9.7 Os programas e projetos de extensão aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota e os recursos serão distribuídos de acordo com o orçamento disponível.

9.8 Os docentes integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores.

## 10 DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O resultado da avaliação será homologado *ad referendum* pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no endereço eletrônico da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.

10.2 Poderão apresentar recursos, os programas ou projetos de extensão **reprovados**.

10.3 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico, anexo II, protocolado na PROEX de acordo com o cronograma deste edital.

10.4 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão a avaliação e homologação do resultado dos recursos.

## 11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Os programas e projetos de extensão aprovados e contemplados não poderão ser substituídos. Sendo impossível sua execução, os recursos financeiros serão cancelados. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar à PROEX uma comunicação, por escrito, com as devidas justificativas.

11.2 Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve obrigatoriamente avisar à PROEX e cancelar os recursos financeiros ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente que seja membro da equipe proposta no projeto original.

11.3 Durante o período de vigência e após o encerramento, os participantes dos programas e projetos de extensão aprovados e contemplados com recursos financeiros deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

11.4 Ao término da realização dos programas e projetos de extensão, os coordenadores deverão encaminhar para a PROEX, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de execução circunstanciado, elaborado e assinado, se possível com fotos.

11.5 Os coordenadores, juntamente com os alunos extensionistas, poderão redigir um artigo sobre o programa ou projeto de extensão e submetê-lo à Revista Eletrônica Extensio. O texto será avaliado pelo corpo editorial da revista e, caso, seja selecionado, será publicado.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão.

12.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo I.

Florianópolis, 07 de agosto de 2014

Prof. Edison da Rosa  
Pró-Reitor de Extensão

## ANEXO I

### Cronograma

Lançamento do Edital	07 de agosto de 2014
Inscrição das Propostas	18 de agosto de 29 de agosto de 2014
Avaliação das propostas	01 a 19 de setembro de 2014
Divulgação da classificação provisória no site da PROEX	24 de setembro de 2014
Interposição de recursos	24 a 26 de setembro de 2014
Avaliação dos recursos pela PROEX	29 de setembro a 03 de outubro de 2014
Divulgação da classificação final	10 de outubro de 2014
Período de execução	05 de janeiro a 30 de dezembro de 2015



ANEXO II

Formulário de Recurso

À Comissão de Avaliação PRÓ-SOCIAL

Venho por meio deste, solicitar a V.Sa. a revisão da avaliação do programa/projeto de extensão:

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

---

Coordenador da Ação de Extensão

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Resultado do recurso:

---

---

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2014.

### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA EDITAL PRÓ-SOCIAL 2014

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, doravante designada OUTORGANTE, representada neste ato pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, e (nome do coordenador docente), do (unidade de ensino), coordenador do programa/projeto de extensão (nome do programa ou projeto), registrado no SIRAEx/Formulário Notes sob número (número), doravante designado COORDENADOR, celebram este Termo de Compromisso com base no Edital PRÓ-SOCIAL 2014, na forma das seguintes cláusulas e condições:

- I. O COORDENADOR compromete-se a utilizar os recursos financeiros colocados a sua disposição de acordo com o orçamento aprovado pela comissão de avaliação, orçamento este que será objeto de prestação de contas junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da UFSC;
- II. A OUTORGANTE compromete-se a repassar o valor do recurso financeiro aprovado pela comissão de avaliação para os Centros de Ensino, às Pró-Reitorias, Secretarias e demais unidades administrativas que possuam centro de custo, para que sejam gerenciados de acordo com o edital.
- III. O COORDENADOR compromete-se a entregar para a PROEX relatório de execução circunstanciado, elaborado e assinado, se possível com fotos, no prazo de trinta dias após o encerramento do programa/projeto de extensão.

Florianópolis,

Edison da Rosa  
Pró-Reitor de Extensão  
UFSC

Nome do coordenador  
Nome do programa/projeto de extensão  
Nome da unidade de ensino